



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.15.306/2023

INSTITUI O PRÊMIO AMIGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

Considerando o processo administrativo nº 14.893/2023 datado de 03/07/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São **Mateus-ES**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Prêmio Amigo da Defesa Civil**, a ser conferido, anualmente, a personalidades e/ou instituições civis, militares e eclesiásticas que se destacaram no desenvolvimento e auxílio à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Mateus, contribuindo para o seu engrandecimento.

Art. 2º - O **Prêmio Amigo da Defesa Civil** terá as seguintes características: Troféu de acrílico transparente medindo vinte centímetros de largura por trinta centímetros de altura, com aplicação centralizada da arte do prêmio de 17,6 cm de largura por 27 cm, em impressão digital na parte da frente e acabamento no verso. A base será feita com acrílico na cor preta e a impressão do nome em branco (**Anexo I**) e- Medalha em metal dourado (latão) medindo 07 cm de diâmetro com fita de gorgorão na cor a escolher, acompanha placa de acrílico 10x15cm em impressão digital com dados do agraciado acondicionado em estojo de veludo com fino acabamento no tamanho de 25x20cm (**Anexo II**)

Art. 3º - A concessão do **Prêmio Amigo da Defesa Civil** é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Mateus, por proposta da Comissão formada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, que será o presidente, e pelos seguintes membros:

- Subsecretário de Defesa Social, Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº.15.306/2023

- Coordenador da Guarda Municipal de São Mateus; e
- Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que será o secretário da Comissão.

§ 1º - A Comissão do Prêmio emitirá seu parecer, após votação em conjunto.

§ 2º - A Comissão reunir-se-á até dois meses antes do dia 10 de agosto, data que é compreendida pela comemoração da Semana Estadual de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Estadual 10.259, 14 de julho de 2014, quando procederá a escolha dos que estiverem em condições de serem agraciados, examinando os assentamentos, documentos e informes referentes a cada candidato, emitindo, em seguida, seu parecer, constando sua concessão ou não.

§ 3º - As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria de votos, votando o Presidente para o desempate, se for o caso.

§ 4º - O Secretário da Comissão não tem direito a voto.

§ 5º - Escolhidos os que deverão ser agraciados, o Presidente da Comissão apresentará os nomes para apreciação do Prefeito Municipal, que terá o poder de veto.

§ 6º - No caso de veto, a Comissão reexaminará novos nomes para substituição.

§ 7º - Após escolhidos os agraciados, o Prefeito determinará a Secretaria Municipal de Gabinete a elaboração e publicação do decreto de concessão com os nomes dos agraciados.

Art. 4º - Compete à Comissão do Prêmio Amigo da Defesa Civil:

- a) aprovar ou recusar a concessão do prêmio;
- b) zelar pela fiel execução do presente Decreto;
- c) propor as medidas que se tornarem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções; e
- d) solucionar questões não previstas no presente Decreto.

Parágrafo único - Compete ao Secretário da Comissão:

- a) secretariar as sessões e redigir as atas;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº.15.306/2023

- b) organizar, manter em ordem e em dia, ter sob sua guarda, o arquivo da Comissão;
- c) manter fichário atualizado, em ordem alfabética com os nomes dos agraciados;
- d) registrar no livro próprio o prêmio concedido.

Art. 5º - A Comissão terá um livro de registro, rubricado pelo Secretário, no qual são inscritos por ordem cronológica, o nome de cada um dos agraciados, dados biográficos, o número e data do decreto que publicou a concessão do prêmio.

Art. 6º - O **Prêmio Amigo da Defesa Civil** será entregue, anualmente, por ocasião da Semana Estadual de Proteção e Defesa Civil, onde está inserido o dia 10 de agosto.

§ 1º O número de agraciados **no ano de criação do Prêmio** será de, no máximo, trinta e cinco pessoas/entidades/instituições, sendo que, nos anos subsequentes, não ultrapassará o número de vinte agraciados.

§ 2º Excepcionalmente no ano da criação do Prêmio, a Comissão reunir-se-á na segunda quinzena do mês de julho/2023 para avaliação e indicação dos agraciados.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 15.306/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº.15.306/2023

ANEXO II



Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal